



TERMO DE ADESÃO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA FLORESTAL – INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, com sede nesta cidade de Manaus, na Av. Carlos Drummond de Andrade, 1.460, Japiim II, Autarquia Estadual, criada pela Lei n.º 2.384, de 18 de março de 1996, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n.º 01.171.012/0001-41, doravante denominado IDAM, neste ato representado por seu Titular, nomeado por Decreto de 03 de fevereiro de 2025, Diretor Presidente - matrícula nº 23.491-1D, a Senhora **ELIANE FERREIRA DA SILVA**, Tecnóloga em Gestão Pública, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 406.824.552-53, RG nº 0997165-3, residente e domiciliado no município de Manaus - AM, na Rua Cruzeiro, 658 - Bairro Betânia, CEP: 69073-020, igualmente representado pelo SR. (Nome do Gerente), Brasileiro, estado Civil, portador da carteira de identidade nº SSP/AM, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado à (endereço completo do Gerente), CEP 69.000-00, Gerente da Unidade Local (Nome da Unloc), de (Nome do Município) - AM e do outro lado o (Produtor Florestal - Moveleiro), Sr. (nome do beneficiário), RG nº /AM; CPF nº, residente e domiciliado (endereço do produtor), doravante denominado Empreendedor Florestal, firmam entre si o presente Termo, mediante condições seguintes:

Cláusula 1ª- Objeto:

O objetivo do presente Termo de Adesão é garantir ao Empreendedor Florestal o compromisso de Prestação de Assistência Técnica Florestal para Regularização Ambiental e Acesso as Políticas Públicas de Fomento ao setor Florestal Sustentável, além de assisti-lo quanto ao controle na liberação de licenças, relatórios e os cuidados a serem tomados no cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas pela legislação em vigor.

Cláusula 2ª- Obrigações:

2.1- Fica o **Empreendedor Florestal** obrigado a cumprir as seguintes recomendações, para condução de seu empreendimento e comercialização da matéria prima:

a) Realizar a compra somente de madeira Licenciada de Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) – Licença de Operação expedida pelo instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM;

b) Armazenar no seu Pátio a madeira comprada somente de Plano de Manejo Florestal Sustentável;

presidencia@idam.am.gov.br
Fone: (92) 98452-9911
Avenida Carlos Drummond de
Andrade, 1460, Bloco G - 2º Andar



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/4545.AB9E.CA51.DB11/1727493D>
Código verificador: **4545.AB9E.CA51.DB11** CRC: **1727493D**

**Instituto de Desenvolvimento
Agropecuário e Florestal
Sustentável do Estado do**



c) Organizar os comprovantes de origem das madeiras utilizadas no período de validade da Licença Ambiental Única – LAU;

d) Organizar os comprovantes de destinação de resíduos industriais;

e) Não trabalhar com matéria prima sem o respectivo Documento de Origem Florestal, pois isso constitui crime ambiental;

f) Não realizar trabalho quando a LAU estiver vencida. Solicitar sua renovação junto ao IPAAM;

g) Receber junto ao IPAAM, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento da taxa de licenciamento, a LAU fornecendo uma cópia ao IPAAM;

h) Não autorizar a entrega, pelo IPAAM, da LAU a terceiros, inclusive a procurador constituído para solucionar pendências burocráticas existentes no processo junto ao IPAAM;

i) Autorizar que na sua ausência o IPAAM entregará a LAU, mediante termo, ao IDAM que providenciará sua entrega ao Empreendedor Florestal mediante a apresentação do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da taxa de licenciamento bem como colhendo sua assinatura e data na segunda via da LAU providenciando sua devolução ao IPAAM;

j) Tomar ciência e cumprir rigorosamente as restrições constantes no verso da LAU;

k) Ter ciência da responsabilidade junto ao órgão ambiental e demais órgãos competentes, por danos causados a floresta em decorrência da compra efetuada fora dos padrões técnicos recomendados e pela utilização indevida, seja por si mesmo ou por terceiros, da senha gerada quando da realização do Cadastro Técnico Federal - CTF da atividade junto ao IBAMA e necessária para a emissão do Documento de Origem Florestal - DOF para efetuar a compra e transporte da madeira comercializada.

Cláusula 3ª- Cominações:

O descumprimento por parte do Empreendedor Florestal de qualquer das obrigações previstas neste Termo, principalmente a constituição de Procurador, exime o IDAM das responsabilidades pela prestação de Assistência Técnica Florestal e acompanhamento da execução do respectivo Projeto da Indústria atendida.





Cláusula 4ª- Fiscalização:

A fiscalização do cumprimento das obrigações constantes da Cláusula anterior deste Termo será realizada por Técnico do IDAM encarregado do Projeto da Indústria atendida.

E, por estarem assim combinados, firmam o presente TERMO em duas vias de igual teor.

município, dia de mês de ano

XXXXXXXXXXXXXX

Empreendedor Florestal

XXXXXXXXXXXXXX

Gerente da Unidade local de xxxx